

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

EDITAL PRE - 001/2022 CHAMADA DE PROJETOS DE EXTENSÃO – 2022

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás – PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Ações de Extensão para avaliação de Projetos de Extensão Universitária com vigência no ano de 2022. As ações deverão ser orientadas pelas seguintes diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária consubstanciados na Resolução CEAE n. 001 de 10 de fevereiro de 2022: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do discente e na comunidade.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Oportunizar a relação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais e regionais;
- 1.2. Estimular ações que possibilitem a interação multi, inter ou transdisciplinar entre profissionais da universidade e segmentos da sociedade;
- 1.3. Contribuir na qualificação científica e acadêmica das ações extensionistas da UEG, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e pesquisa;
- 1.4. Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- 1.5. Possibilitar ações de extensão interdepartamentais, intercentros e interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;

1.6. Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as áreas temáticas da extensão;

1.7. Possibilitar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável.

2. DA MODALIDADE DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

2.1. Esta chamada oportuniza a apresentação de propostas de ações de extensão apenas na modalidade PROJETO, desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar.

2.1.1. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.2. O Projeto deverá ter vigência de maio de 2022 até fevereiro de 2023, respeitando o calendário acadêmico da universidade.

3. DA PROPOSTA

3.1. As propostas de PROJETO de extensão com vigência em 2022 deverão ser cadastradas no sistema acadêmico da extensão de acordo com o cronograma desta chamada.

3.1.1. Segundo o Art. 32 da Resolução CsU n. 1031/2022, as ações de extensão terão início e término dentro do mesmo ano letivo, iniciando a contagem a partir da aprovação da ação e não poderão ultrapassar 43 (quarenta e três) semanas.

3.2. Poderão apresentar propostas como coordenadores (as) de ação extensionista docentes efetivos (as) da UEG, com a participação de discentes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação e pós-graduação da instituição e contemplar a participação da comunidade interna e externa.

3.3. O (a) docente proponente de PROJETO que estiver inadimplente na PrE, quanto aos informativos (relatórios) de ações desenvolvidas no âmbito da UEG, não poderá cadastrar proposta (s) até que proceda a regularização da pendência no sistema acadêmico da extensão.

3.4. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (dois) PROJETOS simultâneos na condição de coordenador (a) desde de que não ultrapasse a carga horária de 20 horas semanais para os (as) docentes em regime de RTI e RTIDP e 10 horas semanais para os (as) docentes RTP 30 horas semanais, conforme a Resolução CsU n. 1031 de 23 de fevereiro de 2022.

3.4.1. A atribuição de carga horária para a coordenação de ações extensionistas será realizada a partir do deferimento da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis que levará em consideração o cronograma de atividades do projeto, bem como, os limites impostos pela legislação vigente (Resolução CsU n. 1031 de 23 de fevereiro de 2022).

3.4.2. A carga horária solicitada pelo (a) docente poderá ser de até 10 horas semanais por PROJETO, conforme o Art. 31 da Resolução CsU n. 1031 de 23 de fevereiro de 2022.

3.5. Docentes em afastamento para qualificação não poderão apresentar propostas cujo período de vigência do PROJETO coincida no todo ou parcialmente com o período de afastamento.

3.6. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis se reserva ao direito de suspender o cadastro de novos PROJETOS de extensão e o presente edital, notificando os Institutos Acadêmicos e as Coordenações do Câmpus/UnU via Ofício Circular.

4. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

4.1. O cadastramento de proposta de PROJETO, primeira edição e reedição, deverá ser realizado de acordo com o cronograma desta chamada, única e exclusivamente, via sistema acadêmico da extensão da UEG.

4.1.1. O (a) coordenador (a) e/ou colaborador (a) do PROJETO deve estar em dia com os informativos (relatórios) mensais e finais de ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da UEG.

4.1.2. O (a) coordenador (a) do PROJETO que deseja a reedição da ação com vigência em 2022 deverá enviar os todos os informativos (relatórios) da edição anterior até o dia 26/03/2022.

4.2. Propostas não cadastradas no sistema acadêmico da extensão durante o período estabelecido nesse edital serão indeferidas.

4.3. No cadastramento de propostas de PROJETO é indispensável a anexação da declaração de aprovação da ação (documento de autorização) emitida pela Coordenação Central do Curso ou do Programa de Pós-Graduação do (a) docente proponente. No ANEXO I consta uma sugestão de modelo de declaração.

4.4. O (a) coordenador (a) do PROJETO deverá informar o orçamento previsto da ação, segundo a recomendação do Art. 13 da Resolução CsU nº. 990/2021.

4.5. Caso haja parceria externa o (a) coordenador (a) do PROJETO deverá anexar a Carta de Aceite, conforme modelo no ANEXO II, dos parceiros externos, com as devidas assinaturas (Menu Da Legalidade) na Plataforma Pegasus.

4.6. Após a proposta de PROJETO ter sido cadastrada e enviada (*status* Cadastro Completo), a mesma será encaminhada para as respectivas análises (Parecer Técnico, Parecer Pedagógico – CIEXT e Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis).

5. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

5.1. Serão indeferidas as propostas que:

5.1.1. Apresentarem documentação incompleta;

5.1.2. Não forem elaboradas conforme os princípios previstos nas Diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e a Resolução CEAE n. 001 de 10 de fevereiro de 2022;

5.2. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

5.3. As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta chamada poderão ser indeferidas ou diligenciadas, a critério da Coordenação de Extensão e/ou do (a) avaliador (a) do CIEXT.

5.4. O (a) proponente deve acompanhar, na Plataforma Pegasus, o andamento da análise de sua proposta de PROJETO e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas, em 5 (cinco) dias, a contar da data do parecer (diligenciamento).

5.5. Propostas com diligência não atendida no prazo estipulado por esse edital serão automaticamente indeferidas pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

6. DO RESULTADO DA PROPOSTA

6.1. Caberá à Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas da presente chamada no sítio da PrE (<http://www.pre.ueg.br>).

7. ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DE AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1. Cabe ao (a) Coordenador (a) de ação:

I - Realizar as etapas de execução da ação, via Plataforma Pegasus, nos termos em que foi aprovada, considerando as recomendações da equipe da PrE e do CIEXT;

II - Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação da ação de acordo com o cronograma de desenvolvimento;

III - A ação deverá ser executada rigorosamente dentro do período de realização previsto no cronograma da ação, devendo qualquer modificação de vigência ser solicitada no sistema acadêmico da extensão;

IV - Enviar os informativos mensais e o informativo final do desenvolvimento da ação;

V - Informar à PrE, em caso de disponibilidade de bolsa, o desligamento do aluno bolsista, atendendo imediatamente as indicações da PrE para substituição, sob pena de perda da vaga da bolsa de extensão;

VI - Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;

VII - Caso o (a) coordenador (a) do PROJETO se afaste durante o período de vigência da ação deverá solicitar, via Plataforma Pegasus, um substituto (alteração de coordenador) ou o (cancelamento/arquivamento) da ação;

VIII - Trabalhos acadêmicos e científicos relacionados à ação deverão fazer referência ao apoio da PrE em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível; e

IX - O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da PrE, enquanto sua situação não for regularizada.

8. APOIO INSTITUCIONAL

8.1. Poderão, em caso de disponibilidade financeira, serem concedidas bolsas de extensão a discentes participantes dos projetos propostos pelos docentes, aprovados conforme as regras estabelecidas nesta chamada. O quantitativo de bolsas e os critérios de seleção serão definidos em edital próprio da PrE.

8.2. No âmbito desta Chamada, poderão ser apoiados, em caso de disponibilidade financeira, Projetos deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

8.3. Solicitações visando a aquisição de materiais para execução das ações deverão ser encaminhadas via Campus/UnU, de acordo com as normas específicas da UEG, desde que previamente previstas na proposta.

8.3.1. O deferimento do PROJETO na Câmara de Extensão não garante o direito à aquisição de materiais e bens especificados na proposta.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Os certificados de coordenação e/ou de participação no PROJETO serão gerados diretamente na Plataforma Pegasus pelo (a) coordenador (a) da ação.

9.1.1. O (a) coordenador (a) do PROJETO deverá realizar o cadastro de todos os envolvidos na ação, inclusive o seu próprio, durante o período de vigência desta, pois PROJETO com andamento “EXECUTADO” no sistema não permite o cadastro de participantes.

9.1.2. A ação de extensão deverá envolver, na equipe de trabalho discentes regularmente matriculados na UEG o cumprimento de atividades de extensão como Componente Curricular de Extensão (CCE). Logo, os (as) discentes deverão ser cadastrados (as) considerando-se as seguintes opções de funções no sistema acadêmico da extensão: Bolsista, Comissão Organizadora, Monitor e Palestrante.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma para a tramitação da Reedição de PROJETOS de Extensão será definido pelas datas pré-fixadas pela PrE/UEG, sendo:

Data	Etapa	Local
04/03/2022	Publicação do Edital de Chamadas.	Sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br).
07/03/2022 a 15/04/2022	Período de cadastro das REEDIÇÕES de Projetos de Extensão.	Plataforma Pegasus.
07/03/2022 a 25/04/2022	Período de análise das propostas.	Plataforma Pegasus.
05/05/2022	Publicação do resultado final das REEDIÇÕES.	Sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br) e Plataforma Pegasus.

10.2. O cronograma para a tramitação dos PROJETOS NOVOS (1ª Edição) de Extensão será definido pelas datas pré-fixadas pela PrE/UEG, sendo:

Data	Etapa	Local
04/03/2022	Publicação do Edital de Chamadas.	Sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br).
07/03/2022 a 30/04/2022	Período de cadastro das NOVAS PROPOSTAS (1ª Edição) de Projetos de Extensão.	Plataforma Pegasus.
07/03/2022 a 10/05/2022	Período de análise das propostas.	Plataforma Pegasus.
16/05/2022	Publicação do resultado final das NOVAS PROPOSTAS (1ª Edição) de Projetos de Extensão.	Sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br) e Plataforma Pegasus.

11. VIGÊNCIA DAS AÇÕES

11.1. A presente Chamada de PROJETOS de Extensão terá sua vigência a partir de sua publicação, em 04 de Março de 2022.

11.2. O Projeto deverá ter vigência de maio de 2022 até fevereiro de 2023, respeitando o calendário acadêmico da universidade.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Docentes que venham a receber recursos oriundos desta Chamada estarão submetidos às regras impostas pela Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4.320/64 (Direito Financeiro), Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras Leis pertinentes à matéria, precedidos de processo administrativo quando couber.

12.2. Os casos omissos nesta chamada serão avaliados e julgados pela Equipe de Coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

12.3. Eventuais dúvidas relacionadas à presente Chamada de Ações Extensionistas deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, pelo telefone (62) 3328-1103 ou pelo e-mail extensao@ueg.br

Anápolis, 04 de março de 2022

Prof. Dr. Fábio Santiago Santa Cruz
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DA AÇÃO

COORDENAÇÃO CENTRAL DO CURSO DE _____

Declaro ter conhecimento do (s) Projeto (s) de Extensão intitulado (s):

_____, sob a coordenação do (s) (as) docente (s) _____ com solicitação de carga horária de X horas semanais. Este (s) projeto (s) de extensão será (ão) desenvolvido (s) no período de _____ e encontra (m)-se em consonância com a proposta do PPC do Curso de _____ da UEG. A condução da (a) ação (ões) é de inteira responsabilidade do (s) (as) docente (s) supracitado (s) (a) quanto ao desenvolvimento das atividades previstas em cronograma e, sobretudo, no cumprimento das questões éticas das atividades da ação.

Cidade – GO, xx de xx de 2022.

Coordenação Central do Curso de xxxxx

ANEXO II
MODELO CARTA DE ACEITE

Declaramos para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Extensão da INSTITUIÇÃO X, que a Universidade Estadual de Goiás, inscrita no (CNPJ ou inscrição semelhante da instituição) apoia o projeto de extensão interinstitucional intitulado TÍTULO, coordenado pelos professores X, da Universidade Estadual de Goiás e Y, da INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

Cidade – GO, xx de xx de 2022.

Prof. Dr. Fábio Santiago Santa Cruz
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

ANAPOLIS, 04 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTIAGO SANTA CRUZ, Pró-Reitor (a)**, em 04/03/2022, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000028046019 e o código CRC **1A854C08**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N, ÁREA KM 99, BLOCO III, 1º ANDAR - Bairro . - ANAPOLIS - GO -
CEP 75132-903 - (62)3328-1110.



Referência: Processo nº 202200020004184



SEI 000028046019